



APROVADO  
23 de outubro de 2017  
O Presidente,  
  
(Paulo Parente)

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

# REGULAMENTO DO REPOSITÓRIO DA ESEP

### Artigo 1.º

#### Objeto e âmbito de aplicação

- 1) O presente regulamento disciplina o depósito de trabalhos no repositório da ESEP e a respetiva divulgação.
- 2) O repositório da ESEP insere-se no movimento do acesso livre à literatura científica e define-se como um arquivo digital que reúne, preserva e divulga na Internet, em livre acesso, no todo ou em parte, e de forma gratuita, a produção científica e académica dos membros da comunidade escolar da ESEP.
- 3) Consideram-se trabalhos depositáveis no repositório da ESEP:
  - a) Artigos de revistas científicas;
  - b) Livros e capítulos de livros técnicos;
  - c) Comunicações e/ou pósteres em eventos científicos;
  - d) Relatórios finais de investigação;
  - e) Dissertações / trabalhos de projeto / relatórios de estágio, aprovados pela ESEP no âmbito da atribuição do grau de mestre;
  - f) Trabalhos apresentados à ESEP e aprovados por um júri;
  - g) Materiais didáticos;
  - h) Trabalhos submetidos a avaliação no âmbito de cursos em funcionamento na ESEP;
  - i) Documentos técnicos da ESEP, nomeadamente relatórios e outra documentação dos seus órgãos de gestão;
  - j) Outros trabalhos elaborados por docentes e investigadores da ESEP não enquadrados nas alíneas anteriores.
- 4) A divulgação dos trabalhos será realizada numa das seguintes modalidades:
  - a) Restrita – limitada aos metadados descritivos (título, autores, resumo, referenciais);
  - b) Integral – para além dos metadados descritivos inclui o trabalho em texto integral.
- 5) O repositório da ESEP encontra-se disponível no Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal – RCAAP comum – Escola Superior de Enfermagem do Porto.

## Artigo 2.º

### **Trabalhos de depósito obrigatório**

- 1) A produção técnico-científica dos docentes e dos investigadores da ESEP, enquadrada nas alíneas a) a d) do número 3 do artigo anterior, será obrigatoriamente depositada sempre que, cumulativamente:
  - a) Seja realizada no âmbito do serviço docente;
  - b) Esteja integrada em projetos próprios da UNIESEP, do CINTESIS.ESEP ou de outra unidade de investigação com que a ESEP tenha protocolo de cooperação.
- 2) A divulgação dos trabalhos referidos no número anterior será realizada nos seguintes termos:
  - a) Os metadados descritivos, nomeadamente dos trabalhos cujos direitos de autor ou de propriedade tenham sido transferidos para terceiros, são sempre divulgados;
  - b) A divulgação em texto integral está sujeita a autorização, por escrito, do(s) autor(es) e à inexistência de conflito com os direitos de autor.
- 3) As dissertações / trabalhos de projeto / relatórios de estágio, aprovados pela ESEP no âmbito da atribuição do grau de mestre, são obrigatoriamente depositados no repositório da ESEP e divulgados em texto integral, juntamente com os metadados descritivos, sempre que o conteúdo não for objeto de restrição ou embargo;
  - a) A fundamentação de restrição ou embargo da divulgação em texto integral é elaborada pelo autor e validada pelo presidente do conselho técnico-científico (CTC).

## Artigo 3.º

### **Trabalhos de depósito facultativo**

- 1) O depósito no repositório da ESEP dos documentos abaixo referidos tem carácter facultativo, no respeito do cumprimento das condições indicadas:
  - a) Os trabalhos apresentados perante a ESEP e aprovados por um júri terão de estar enquadrados no âmbito de um concurso ou da obtenção de um título;
  - b) Os materiais didáticos da autoria de docentes da escola estão sujeitos a parecer prévio favorável do conselho pedagógico;
  - c) Os trabalhos elaborados por estudantes no âmbito de cursos em funcionamento na ESEP deverão estar classificados com a menção de excelente (18 a 20 valores) e ter parecer prévio favorável conjunto do coordenador da unidade curricular e do coordenador do curso, podendo, ainda, ser acompanhados de um resumo crítico dos mesmos;
  - d) Os documentos técnicos da ESEP terão de obter parecer prévio favorável do presidente de um dos órgãos de gestão da ESEP, consoante a natureza do trabalho;

- e) Os trabalhos elaborados por docentes e investigadores da ESEP, que não cumpram os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 2.º, mas que se enquadrem nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 3 do artigo 1.º, terão de obter parecer prévio favorável do CTC.
- 2) Os trabalhos de depósito facultativo, por regra, serão divulgados em texto integral;
  - a) A divulgação em texto integral dos trabalhos a que se refere a alínea e) do número anterior está sujeita a autorização, por escrito, do(s) autor(es) e à inexistência de conflito com os direitos de autor.

#### Artigo 4.º

##### **Procedimentos de depósito**

- 1) As dissertações / trabalhos de projeto / relatórios de estágio aprovados pela ESEP no âmbito da atribuição do grau de mestre são enviados ao Centro de documentação, biblioteca e serviço a clientes (CDBSC) pelo serviço de secretariado do conselho técnico-científico (SS-CTC).
- 2) Os trabalhos não incluídos no número anterior serão depositados no repositório da ESEP pelo próprio autor através de uma das seguintes formas:
  - a) Entrega em mão no CDBSC;
  - b) Envio para o endereço de correio eletrónico [bibiloteca@esenf.pt](mailto:biblioteca@esenf.pt);
  - c) Auto-arquivo (processo de depósito de um trabalho científico no repositório pelo próprio autor) em articulação com o CDBSC.
- 3) O depósito dos trabalhos deverá ser realizado nos seguintes prazos:
  - a) Para os trabalhos de depósito obrigatório – no prazo de três meses após a data da respetiva publicação ou da realização do evento que o originou;
  - b) Para os trabalhos de depósito facultativo – a todo tempo.
- 4) A entrega ou o envio dos trabalhos referidos nos números anteriores deverá ser sempre acompanhada do formulário MOD.150, no respeito das seguintes disposições:
  - a) O formulário deverá estar adequadamente preenchido, com os metadados descritivos, a modalidade de divulgação (integral / restrita), incluindo ainda, sempre que aplicável, as declarações e as informações previstas no artigo 3.º;
  - b) Os trabalhos em texto integral deverão ser apresentados em formato pdf;
  - c) No caso de artigos de revistas científicas, deve ser entregue a versão final publicada.

#### Artigo 5.º

##### **Procedimentos de acompanhamento e controlo**

- 1) Ao CDBSC compete:
  - a) Registrar os metadados e depositar os trabalhos, no respeito pelo estabelecido nos artigos 2.º e 3.º do presente regulamento;

- b) Prestar o apoio necessário aos autores para o depósito dos trabalhos;
  - c) Validar a autoria e a descrição bibliográfica dos trabalhos depositados;
  - d) Conferir o correto preenchimento dos dados constantes do formulário indicado na alínea a) do n.º 4 do artigo anterior;
  - e) Zelar pela boa integração e/ou interoperabilidade de conteúdos (trabalhos e metadados descritivos) depositados no repositório da ESEP com outros sistemas e serviços de informação;
  - f) Monitorizar a utilização (consultas e *downloads*) dos trabalhos depositados no repositório da ESEP.
- 2) Os coordenadores das unidades científico-pedagógicas (UCP) deverão garantir a execução da política de depósito da produção científica por parte dos respetivos membros, nomeadamente através da monitorização da divulgação dos trabalhos de depósito obrigatório.

#### Artigo 6.º

##### **Produção de efeitos**

- 1) Os docentes e investigadores da ESEP, na atualização do currículo individual na plataforma DeGóis, deverão incluir um apontador para todos os trabalhos depositados depois do início do ano letivo 2017/2018, no repositório da ESEP.
- 2) O depósito de trabalhos com data anterior à publicação do presente despacho é facultativa, com salvaguarda do referido no número anterior.
- 3) O CDBSC procederá, no prazo de 30 dias, ao depósito de todas as dissertações, trabalhos de projeto e relatórios de estágio aprovados, até à data da publicação deste regulamento, no âmbito dos cursos de mestrado em funcionamento na ESEP.

#### Artigo 7.º

##### **Utilização**

- 1) Os autores que disponibilizam os seus trabalhos no repositório apenas concedem à ESEP a licença não-exclusiva para arquivar e dar acesso ao seu trabalho, pelo que continuam a deter todos os direitos sobre as obras nos termos da legislação em vigor, nomeadamente do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.
- 2) Ao aceder ao trabalho, o utilizador concorda com os termos da licença de utilização e aceita vincular-se aos mesmos, pelo que qualquer uso não autorizado desse trabalho é expressamente proibido.

Artigo 8.º

**Disposições finais**

- 1) As omissões ou as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho do presidente da ESEP.
- 2) O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Porto e ESEP, 23 de outubro de 2017

O Presidente,



**Paulo José Parente Gonçalves**